

PROJETO DE LEI Nº 1029 DE 27 DE 09

DE 2023.



Altera a lei nº 14.308, de 12 de novembro de 2002, que institui o Programa de Incentivo ao Atleta de Rendimento – PRÓ-ATLETA e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 2º da lei nº 14.308, de 12 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º.....

I - ter idade igual ou superior a 8 (oito) anos de idade, salvo os casos de atletas portadores de deficiência, que poderão ser incluídos no Programa sem limite de idade.” NR

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**RICARDO QUIRINO**  
Deputado Estadual

SALA DAS SESSÕES, de de 2023.





## JUSTIFICATIVA

O Programa Pró-Atleta de Goiás tem como objetivo apoiar e promover atletas de alto rendimento no estado, ajudando-os a se destacarem em suas modalidades esportivas. Representa o compromisso do estado em nutrir talentos esportivos em todas as fases de suas carreiras, permitindo que brilhem em competições regionais, nacionais e internacionais.

Para se qualificar para o programa, os candidatos precisam estar afiliados a uma federação ou entidade esportiva que represente sua modalidade e fornecer informações sobre suas competições, eventos esportivos e campeonatos anuais. No entanto, a limitação de idade máxima de 35 anos tem gerado preocupações entre os desportistas.

Essa limitação de idade, embora destinada a direcionar recursos para jovens talentos em desenvolvimento, precisa ser reavaliada. Atletas com mais de 35 anos, que já têm carreiras notáveis, podem ser excluídos, ignorando seu potencial e dedicação. Em Goiás, temos exemplos notáveis de atletas com mais de 35 anos que representam o estado excepcionalmente bem em diversas modalidades, como Kleiton Ferreira, natural de Aparecida de Goiânia, que se consagrou bicampeão Pan-Americano de Jiu-Jitsu em 2023, e o casal José Raimundo e Leilane Garcia, que são os atuais campeões goiano de tênis de mesa aos 55 anos e 54 anos, respectivamente.

Portanto, é essencial considerar o impacto das limitações de idade nas oportunidades de desenvolvimento de atletas em todas as fases de suas carreiras. Precisamos encontrar um equilíbrio que permita a inclusão de talentos promissores, ao mesmo tempo que mantém a competitividade e a excelência no esporte.

A remoção da limitação de idade no Programa Pró-Atleta de Goiás promoverá o desenvolvimento esportivo sustentável, a inclusão e a equidade, enquanto aproveita ao máximo o talento disponível. Isso demonstraria um compromisso contínuo com a excelência esportiva e uma política esportiva mais justa e eficaz em benefício de todos os atletas do estado, reconhecendo que o potencial esportivo não tem prazo de validade.

